

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Em contexto de trabalho		Produção gráfica — pré-impressão e impressão.	60	50	2
		Pós-produção gráfica — do acabamento à pós-venda.	29	25	1
		Tratamento digital de imagem/Gestão da cor	50	50	2
		Design multimédia.	60	50	2
		Ortotipografia e revisão de textos.	25	25	1
		Conduta ética e deontológica do designer . . .	25	25	1
		Modos de apresentação (maqueta; protótipo; portefólio).	25	25	1
		Campanha publicitária: planeamento de meios.	60	50	2
		Planificação e orçamentação na produção gráfica.	25	25	1
		Metodologia e gestão de projectos.	25	25	1
		Projecto de design	60	50	2
		<i>Subtotal</i>	<i>958</i>	<i>850</i>	<i>34</i>
		<i>Formação em contexto de trabalho</i>	<i>500</i>	<i>500</i>	<i>20</i>
<i>Total</i>	<i>1638</i>	<i>1500</i>	<i>60</i>		

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

Podem candidatar-se à inscrição no CET os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente e que possuam uma qualificação profissional de nível 3, com competências preferencialmente em áreas afins ao CET.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15/acção.

Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 30.

201697294

Despacho n.º 10672/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I.P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do supracitado decreto-lei, determino que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em Aplicações Informáticas de Gestão, na entidade ACIB — Associação Comercial e Industrial de Barcelos, com início no ano de 2008, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — ACIB — Associação Comercial e Industrial de Barcelos.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Aplicações Informáticas de Gestão.

3 — Área de formação em que se insere — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em aplicações informáticas de gestão: o técnico(a) especialista em aplicações informáticas de gestão implementa as tecnologias informáticas nas empresas e nas organizações em geral, designadamente ao serviço das várias vertentes da gestão.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar ferramentas informáticas de apoio às diversas vertentes da gestão, nomeadamente de gestão de recursos humanos, de gestão financeira, de gestão comercial, gestão de compras e de gestão de armazéns;

Proceder ao planeamento, instalação e configuração de sistemas e equipamentos informáticos e de redes estruturadas;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais, nomeadamente ao nível da definição e aplicação de políticas de segurança e de estratégias coerentes de cópia de segurança de dados;

Realizar a gestão e a manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo;

Estruturar e aceder a bases de dados;

Proceder à disponibilização de conteúdos na Internet, designadamente através da utilização de uma linguagem de *script*.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação Ciências Básicas.	Língua Portuguesa	75	50	3
		Língua Inglesa	75	50	3
		Matemática	75	50	3
		<i>Subtotal</i>	225	150	9
Tecnológica	Ciências Aplicadas e Tecnologias	Empresa-Estrutura e Funções	37,5	25	1,5
		Gestão de Recursos Humanos	37,5	25	1,5
		Gestão Contabilística	37,5	25	1,5
		Gestão Comercial e Aprovisionamento	37,5	25	1,5
		Aplicações de Gestão de Empresas	37,5	25	1,5
		Aplicações de Gestão de Recursos Humanos	37,5	25	1,5
		Aplicações de Gestão Contabilística/Financeira	37,5	25	1,5
		Aplicações de Gestão Comercial e Aprovisionamento	37,5	25	1,5
		Componentes Físicas de Um Sistema Informático	37,5	25	1,5
		Componentes Físicas Numa Rede de Dados	37,5	25	1,5
		Avaliação de Necessidades de Equipamento e de Redes Numa Organização	37,5	25	1,5
		Montagem e Manutenção de Sistemas Informáticos e de Redes	37,5	25	1,5
		Avaliação de Necessidades de Programas e Instalação de <i>Software</i> numa organização	37,5	25	1,5
		Instalação e Gestão de Sistemas Operativos de Redes	37,5	25	1,5
		Políticas de Segurança dos Sistemas Informáticos e de Redes	37,5	25	1,5
		Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações Informáticas de Processamento de Texto	37,5	25	1,5
		Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações Informáticas de Folha de Cálculo	37,5	25	1,5
		Introdução aos Sistemas de Informação	37,5	25	1,5
		Análise de Sistemas e Estruturação de Bases de Dados	37,5	25	1,5
		Metodologias de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	37,5	25	1,5
		Criação de Estrutura de Base de Dados em SQL	37,5	25	1,5
		Programação em SQL	37,5	25	1,5
		Tecnologias de Acesso a Base de Dados	37,5	25	1,5
		Disponibilização de Conteúdos na Web	75	50	3
		Programação — Algoritmos	37,5	25	1,5
		Estruturas de Controlo Num Programa Informático	37,5	25	1,5
		Programação Estruturada e Tipos de Dados	37,5	25	1,5
		Estruturas de Dados Estáticas	37,5	25	1,5
		Estruturas de Dados Compostas	37,5	25	1,5
		Estruturas de Dados Dinâmicas	37,5	25	1,5
		Introdução à Programação Orientada a Objectos	37,5	25	1,5
		Programação Orientada a Objectos — Aprofundamento	75	50	3
	<i>Subtotal</i>	1 275	850	51	
Em contexto de trabalho	Formação em contexto de trabalho		400	400	15
		<i>Total</i>	1 900	1 400	75

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso — podem candidatar-se à inscrição no CET os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação no domínio de Tecnologias de Informação Comunicação ou Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15/acção;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

Despacho n.º 10673/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profis-